

PROTOCOLO GERAL



ASSUNTO:

Nr. DISP 40/2023

Nr. Nº 1734

MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL

SEÇÃO

INTERESSADO.....

ASSUNTO: aquisição de serviço de manutenção de máquinas/equipamentos

ANEXOS.....

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1		19	
2		20	
3		21	
4		22	
5		23	
6		24	
7		25	
8		26	
9		27	
10		28	
11		29	
12		30	
13		31	
14		32	
15		33	
16		34	
17		35	
18		36	



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL**

**TERMO DE ABERTURA**

Em de de 2023, nesta cidade de Natal/ RN, no quartel da Base Administrativa da Guarnição de Natal, faço a abertura dos trabalhos atinentes ao presente processo, em atendimento ao documento requisitório aprovado, do que, para constar, lavrei o presente termo.

A handwritten signature in blue ink, consisting of several overlapping loops and a long horizontal stroke extending to the right.

**ARTHUR GUSTAVO DE OLIVEIRA – SD EV**  
Auxiliar da SALC B Adm Gu Natal



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL  
Companhia de Comando da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA  
Número do processo: 64360.004426/2023-21

<b>Instituição:</b> Cmdo 7ª Bda Inf Mtz	
<b>Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto):</b> E4/ 7ª Bda Int Mtz	
<b>Responsável pela demanda:</b> 2º Ten ALEXANDRE CHAVES DE CASTRO BORGES	<b>Identidade militar:</b> [REDACTED]
<b>E-mail:</b> 4sec7bdainfmtz@gmail.com	<b>Telefone:</b> (84) 99708-4635

**1. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso:**

A 7ª Brigada de Infantaria Motorizada localizada na cidade de Natal-RN, subordinada 7ª Divisão de Exército é reconhecida no âmbito do Comando Militar do Nordeste por seu permanente estado de prontidão. O seu “Braço Forte” se fez presente em inúmeras Operações de Garantia da Lei e da Ordem (GLO) e garantia de Votação e Apuração (GVA); permitindo levar ordem e tranquilidade à sociedade brasileira. A sua “Mão Amiga” é uma realidade constante, participando no atendimento às vítimas da seca, por meio da Operação Carro-Pipa, que acontece desde 1998, e da Operação COVID-19, como Força Terrestre Componente do Comando Conjunto Rio Grande do Norte – Paraíba.

Conforme apresentado, a 7ª Bda Inf Mtz sempre está em atividade, no cumprimento das diversas missões demandadas e possui a necessidade de manter o seu Centro de Coordenação das Operações (CCOp) em funcionamento constante. A locação de equipamentos de informática se faz necessária para atender aos Jogos de Guerra proporcionando mais viabilidade e economicidade, pois os equipamentos serão utilizados apenas nessa atividade e não necessitará de despesas futuras para manutenção dos equipamentos.

Diante da exposição dos fatos, o serviço de manutenção preventiva/corretiva do gerador, alinha-se ao objetivo estratégico do Plano de Gestão Organizacional da 7ª Bda Inf Mtz 2021 – 20224 . - OE 01 – Elevar o nível de operacionalidade da 7ª Bda Inf Mtz.

**2. Quantidade a ser contratada:**

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	QUANTIDADE
1	Manutenção preventiva/corretiva com fornecimento de peças. - Contator lclf265 bobina 220v 50/60hz tripolar 265; - Cabo unipolar HEPR/XLPE preto 50 mm²; - Cabo unipolar HEPR/XLPE azul 50 mm²; - Terminal S/isolação 50 mm²; - Cabo PVC preto 2,5 mm²; - Cabo PVC azul 2,5 mm²; - Terminal simples PRE-ISOLADO 2,5 mm²;	2356	1

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

3  
A

- Botoeira de emergência 22 mm 1 NA + 1NF;
- Tanque 125 Lt p/ gerador c/ mangueira + palete;
- Mangueira para óleo diesel 3/8 – 5m;
- Manutenção corretiva QTA/elétrica/programação;
- Instalação do tanque de abastecimento;
- Substituição óleo e filtro do motor.

**3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços:**

Os serviços relativos ao contrato deverão ser iniciados em até 5 (cinco) dias após a data do recebimento da Nota de Empenho.

**4. Indicação do(s) membro(s) da equipe de planejamento e, se necessário, o(s) responsável(is) pela fiscalização.**

Equipe de Planejamento:



1 – 2º Ten Alexandre Chaves de Castro Borges  
CPF: [REDACTED]  
E-mail: 4sec7bdaadmmtz@gmail.com

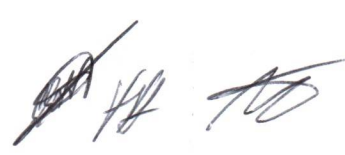
2 – ST Sirvo Sandro Nascimento de Almeida  
CPF: [REDACTED]  
E-mail: 4sec7bdaadmmtz@gmail.com

3 – 1º Sgt Fausto Ferreira de Almeida  
CPF: [REDACTED]  
E-mail: faufiu@hotmail.com

Fiscal:

Declaro que os servidores/militares indicados foram comunicados e estão cientes de suas atribuições.

Despacho do Fiscal Administrativo	Despacho do Chefe da Divisão Administrativa
<p>Sou de parecer favorável à aquisição/contratação dos materiais/serviços.</p> <p>  <b>JAIME PINHEIRO DE ALMEIDA FILHO – Maj</b>  Fiscal Administrativo da 7ª Bda Inf Mtz</p>	<p>Autorizo a continuidade do processo e envio para apreciação da Base Administrativa da Guarnição de Natal.</p> <p>  <b>DEALESSANDRO DAVID LIMA DE MELO – Cel</b>  Chefe da Divisão Administrativa da 7ª Bda Inf Mtz</p>





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 7ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA  
(2ª Bda Inf / 1941)  
BRIGADA FELIPE CAMARÃO

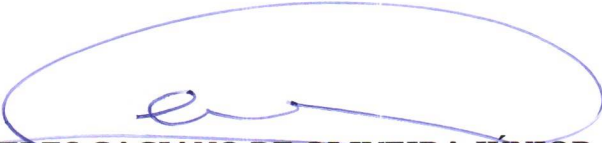
**Despacho do Ordenador de Despesas:**

1. Após análise da presente requisição, determino o seguinte:
2. Aprovo a presente requisição, autorizo o início dos procedimentos de Dispensa de licitação e determino a abertura do processo Administrativo correspondente.
3. A SALC, responsável pelo processo, adote as providências cabíveis de acordo com as normas vigentes.
4. Para fins do Art 38, da Lei 8.666/93, sejam empregados os recursos especificados a seguir:

Esfera	P T Res	Fonte	ND	UGR	PI
1	171459	1000000000	339039	160502	B4OMOBMAQUA

5. A requisição tem amparo legal, atende a Cia C/7ª Bda Inf Mtz e está em conformidade com a legislação vigente.

Natal-RN, 10 de agosto de 2023.

  
**DORNELES CACIANO DE OLIVEIRA JÚNIOR – Cel**  
**OD da B Adm Gu N**





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO  
DIRETORIA DE OBRAS MILITARES

"DOM (SOFE/1946)"

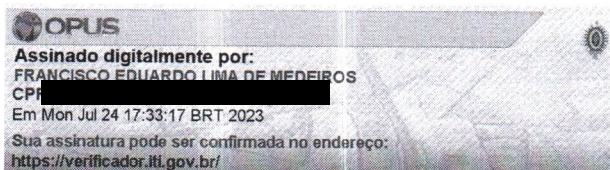
Previsão de Recurso Orçamentário 1537/2023

**Unidade Gestora:** Base Administrativa da Guarnição de Natal

1. O Departamento de Engenharia de Construção conta com a previsão de recurso orçamentário da Ação 219D - 219D - GND 3
2. Deverão ser alocados créditos conforme o quadro abaixo:

U Gestora / Executora	CODUG	Finalidade	ND	Valor (R\$)
B Adm Gu Natal	160342	Sol: 202307000074 - Rep/ Inst elétrica / Gp Ger / Cmdo 7ª Bda Inf Mtz	3.3.90.39.00	19.677,54
Total				19.677,54

3. Em consequência, essa Unidade Gestora deverá dar **início aos processos licitatórios** de acordo com a legislação em vigor.
4. Ao final do processo licitatório, o resultado deverá ser informado por intermédio do OPUS - Sistema Unificado do Processo de Obras, vinculando a obra à licitação para que o respectivo crédito seja liberado.
5. A UG terá o prazo de até 120 dias para informar, no OPUS, o resultado do processo de licitação. Findo este prazo, sem manifestação da UG, a previsão de recurso orçamentário deverá ser anulada.
6. A fase externa do processo licitatório somente deverá ser iniciada após a aprovação da Lei de Orçamento Anual (LOA).



Previsão de Recurso Orçamentário aprovada em 24/07/2023

Emitido pelo Sistema Unificado do Processo de Obras em 24/07/2023 17:33



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO  
DIRETORIA DE OBRAS MILITARES

"DOM (SOFE/1946)"

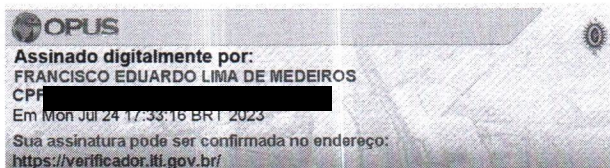
Previsão de Recurso Orçamentário 1536/2023

Unidade Gestora: Base Administrativa da Guarnição de Natal

1. O Departamento de Engenharia de Construção conta com a previsão de recurso orçamentário da Ação 219D - 219D - GND 3
2. Deverão ser alocados créditos conforme o quadro abaixo:

U Gestora / Executora	CODUG	Finalidade	ND	Valor (R\$)
B Adm Gu Natal	160342	Sol: 202307000073 - Rep/ Inst elétrica / Anexo do Pav Aj G / Cmdo 7ª Bda Inf Mtz	3.3.90.39.00	6.420,24
Total				6.420,24

3. Em consequência, essa Unidade Gestora deverá dar **início aos processos licitatórios** de acordo com a legislação em vigor.
4. Ao final do processo licitatório, o resultado deverá ser informado por intermédio do OPUS - Sistema Unificado do Processo de Obras, vinculando a obra à licitação para que o respectivo crédito seja liberado.
5. A UG terá o prazo de até 120 dias para informar, no OPUS, o resultado do processo de licitação. Findo este prazo, sem manifestação da UG, a previsão de recurso orçamentário deverá ser anulada.
6. A fase externa do processo licitatório somente deverá ser iniciada após a aprovação da Lei de Orçamento Anual (LOA).



Previsão de Recurso Orçamentário aprovada em 24/07/2023

Emitido pelo Sistema Unificado do Processo de Obras em 24/07/2023 17:33

# Estudo Técnico Preliminar 69/2023

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 64360.004426/2023-21

## 2. Descrição da necessidade

A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade de contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços de manutenção de grupo geradores face às demandas do Comando da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada.

A aquisição das peças e a contratação dos serviços, para atender às demandas desta OM, justifica-se devido à necessidade de assegurar a manutenção de geradores do Comando da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada. A aquisição destes materiais e serviços permitirão que os geradores estejam em perfeitas condições de uso e em bom estado de conservação, à disposição do serviço a qualquer tempo que forem demandados, estando pronto para realizar a execução de processos cotidianos e rotineiros nos atendimentos das necessidades do Exército Brasileiro e, nos casos de situações emergenciais, prontos para o atendimento imediato.

É de fundamental importância para os quartéis do Exército Brasileiro dispor de peças e serviços de geradores, para que estes equipamentos estejam sempre em condições de serem empregados, com o objetivo de proporcionar o funcionamento vegetativo da própria Organização Militar, além de cumprindo, também, com o atendimento a situações de emergências.

Desta forma, as peças e serviços descritos nesta aquisição são essenciais ao Comando da Brigada a fim de proporcionar uma maior disponibilidade dos geradores desta OM.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
E4	2º Ten ALEXANDRE CHAVES DE CASTRO BORGES

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O equipamento grupo motor gerador de energia elétrica é composto essencialmente de três partes que trabalham de forma integrada, sendo uma parte mecânica(motor) e a manutenção é semelhante as realizadas em motores diesel, com troca de óleo, filtros de ar e combustível, correias, baterias, etc. A parte do gerador de energia com alternador síncrono, e o quadro de comando automático, usado para diagnosticar a situação do próprio equipamento, verificar a rede da concessionária e realizar o acionamento e desligamento do conjunto sempre que houver falhas e regularização na rede da concessionária de energia elétrica

Grupo Gerador instalado no Comando da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada, situado na Av. Hermes da Fonseca, 1415 - Tirol, Natal - RN, 59014-165, características:

Na entrada do Comando da 7ª Bda Inf Mtz:

- quantidade: 1 (um);
- cor: amarela.
- gerador G123026
- modelo: GF.3-150
- fabricante: BRUSHLESS GENERATOR

- potência: 150 KVA
- motor: Cumiss 6 cilindros
- combustível do motor: óleo diesel

A fim de garantir um serviço de manutenção mais eficiente e sem interrupções, a contratação deve exigir que a empresa contratada forneça e substitua todas as peças e serviços necessários para o devido funcionamento dos grupos motores geradores, a empresa vencedora deve ofertar o MENOR PREÇO, o qual DEVERÁ INCLUIR todos os custos diretos e indiretos pertinentes, BEM COMO O CUSTO COM SERVIÇOS E PEÇAS PORVENTURA SUBSTITUÍDAS. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, tendo em vista a necessidade da manutenção corretiva dos equipamentos. Devem ser definidas no termo de referência sanções administrativas para garantir a boa execução dos serviços. Durante a realização do Estudo Técnico não foi identificada a necessidade em se realizar capacitação dos servidores para uso ou operação da solução, uma vez que seu uso já ocorre. Os serviços serão compostos de manutenção corretiva a fim de fazer funcionar os grupos motores geradores de energia elétrica em perfeito estado de uso e funcionamento. A execução dos serviços de manutenção corretiva, e testes de funcionamento, podem ocorrer fora do horário normal, em sábados, domingos ou feriados, e não ensejará à Contratada o direito de recebimento de quaisquer valores adicionais. No caso das manutenções corretivas, todos os custos das visitas programadas e emergenciais (peças, serviços, mão de obra, alimentação, transporte e todos os demais) já deverão estar considerados no custo da contratação, não podendo a empresa, sob nenhum aspecto, aplicar custos além dos valores a serem definidos. A Contratada deverá emitir um relatório circunstanciado sobre os serviços realizados e as peças substituídas, mencionando toda e qualquer irregularidade, bem como atestando as condições de funcionamento do equipamento.

#### **Da manutenção corretiva**

A Contratada deverá proceder os reparos e consertos que se fizerem necessários, utilizando-se da equipe de profissionais da Contratada. A manutenção corretiva consiste em remover os eventuais defeitos apresentados pelos grupos motores geradores de energia elétrica, colocando-os em perfeitas condições de uso e funcionamento, incluindo o fornecimento de peças, e baterias.

Os custos de mão-de-obra, os deslocamentos e os fornecimentos das peças de reposição para a realização dos serviços corretivos deverão estar incluídos no valor dos serviços de manutenção. Ao término da manutenções corretivas, a Contratada deverá fornecer ao TRT 16ª Região um relatório contendo todos os serviços realizados.

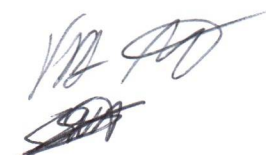
A manutenção corretiva deverá ser realizada quantas vezes forem necessárias, sempre que solicitada pelo Contratante, ficando a Contratada obrigada a resolver ao chamado no prazo máximo de 2 (dois) dias após a comunicação, inclusive aos sábados, domingos e feriados. Os chamados efetuados durante o horário comercial deverão ser dirigidos para a sede da Contratada que registrará o referido chamado. Os chamados efetuados fora do horário comercial deverão ser dirigidos para o plantonista designado pela Contratada, que deverá portar telefone celular ligado 24 horas por dia. O número do celular do plantonista deverá ser informado ao Contratante pelo fiscal do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data de início da vigência do instrumento contratual, e sempre que o mesmo for alterado. Incumbe a Contratada manter corpo técnico adequado e em local que possibilite o atendimento de chamadas, por mau funcionamento ou paralisação do equipamento, num prazo máximo de 04 (quatro) horas após a abertura do chamado, incluído o tempo de deslocamento do técnico. A abertura do chamado pode ser feita via telefone e e-mail ou outros meios de comunicação, com registro do horário do chamado, identificação do técnico acionador e descrição sumária da solicitação. Quando a manutenção corretiva for em relação à substituição de peças, a Contratada deverá programá-la previamente, indicando a relação de peças a serem substituídas. A manutenção corretiva, quando de posse de todas as peças que devem ser substituídas, deverá ocorrer no prazo máximo de 12 (doze) horas.

#### **Vistoria Prévia**

A vistoria prévia é necessária em virtude da necessidade de avaliação prévia para verificar as condições e peculiaridades dos serviços no gerador, sob pena de inabilitação. O responsável técnico da licitante poderá substituir a vistoria por uma declaração formal assinada, declarando pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, conforme art. 63, §2º, §3º e §4º. Os horários para vistoria se darão de segunda à quinta-feira, das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 16:00 horas e nas sextas-feiras das 08:00 horas às 11:30 horas, na av. Hermes da Fonseca, nº 1415, bairro Tirol, Natal-RN, CEP 59.015-145, no Comando da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada.

#### **Marca**

Com relação a marca dos geradores, as peças que serão fornecidas poderão ser originais da mesma marca do gerador.



9

## 5. Levantamento de Mercado

### Solução 1

Disponibilidade de profissionais para execução dos serviços no Comando da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada.

Não existe no quadro técnico de pessoal permanente ou terceirizado do Comando da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada, profissionais especializados para realizar manutenção preventiva e corretiva de grupos motores geradores de energia elétrica. Por essa razão, a solução encontrada para realização dos serviços é a contratação de empresas desse ramo de atividade. Atualmente o Comando da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada não possui vínculo contratual para prestação de serviços de manutenção corretiva dos grupos motores geradores em nenhum pregão eletrônico. z

### Solução 2

Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva com fornecimento e substituição de peças para grupo motor gerador de energia elétrica. Esta solução consiste na contratação de empresa especializada em serviços de manutenção corretiva de grupo motor gerador de energia elétrica. Reforça-se que esse é o modelo padrão adotado pela administração pois permite a contratação de especialistas com economia financeira. Portanto, a terceirização de serviços traz vantagens para a sociedade, empresas e eficaz também para os órgãos públicos, focando sempre na qualidade econômica, aquecimento das oportunidades no mercado de trabalho, crescimento econômico da região e muito mais.

## 6. Descrição da solução como um todo

Diante dos elementos apresentados, constatou-se que a solução 2, é a mais adequada para a contratação dos serviços no âmbito do Comando da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada, isso se dá em termos de eficiência, eficácia, economicidade e de padronização, pois apresenta mais elementos que justificam a sua escolha, solução adequada para atender aos requisitos básicos deste Estudo Preliminar.

Desta forma, a SOLUÇÃO 02 maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos, pois é o modelo padrão adotado pela administração pública ao permitir a contratação de especialistas com economia financeira. Portanto, a terceirização de serviços agrega vantagens aos órgãos públicos, focando sempre na qualidade técnica e econômica, proporcionando maior celeridade e padronização no serviço de manutenção preventiva e corretivas de Grupo Motores Geradores de Energia Elétrica.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Descrição	DESCRIÇÃO	UND	QTD
	Contator lclf265 bobina 220v 50/60hz tripolar 265	UND	2
	Cabo unipolar HEPR/XLPE preto 50 mm <sup>2</sup>	m	26
	Cabo unipolar HEPR/XLPE azul 50 mm <sup>2</sup>	m	5
	Terminal S/isolação 50 mm <sup>2</sup>	m	28
	Cabo PVC preto 2,5 mm <sup>2</sup>	m	25
	Cabo PVC azul 2,5 mm <sup>2</sup>	m	10

10  
2

Serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças	Terminal simples PRE-ISOLADO 2,5 mm <sup>2</sup>	m	25
	Botoeira de emergência 22 mm 1 NA + 1NF	und	1
	Tanque 125 Lt p/ gerador c/ mangueira + palete	und	1
	Mangueira para óleo diesel 3/8 – 5m	und	1
	Manutenção corretiva QTA /elétrica/programação	und	1
	Instalação do tanque de abastecimento	und	1
	Substituição óleo e filtro do motor	und	1

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 23.066,00

O valor mediano total estimado da contratação R\$ 23.066,00 (vinte e três mil, e sessenta e seis reais).

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Como regra geral, exige-se o parcelamento do objeto sempre que isso se mostre técnica e economicamente viável. A esse respeito, o Tribunal de Contas da União editou a Súmula n.º 247, transcrita a seguir: “É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-los com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. A divisibilidade é pressuposto técnico do parcelamento, sendo o aspecto econômico representado pelas vantagens obtidas com a divisão do objeto em itens, cuja economicidade é proporcionada pela redução de custos e despesas para a Administração contratante.” Nesse sentido, a contratação é de serviços de manutenção preventiva /corretiva de Grupos Motores Geradores de Energia Elétrica, com fornecimento de peças. No caso em apreço, a integração da prestação de serviços em único item, sem divisão do objeto é a forma mais adequada de adjudicação. A divisão, com a possível ampliação da quantidade de contratos, revela-se administrativa e economicamente desinteressante, pelas seguintes razões:

a) Sob o aspecto de gestão, centralização em único contratado, para execução dos serviços, racionaliza o acompanhamento, a fiscalização contratual, facilitando o controle detectivo de problemas e a proposição e o monitoramento de soluções.

b) Sob o aspecto técnico, o objeto da licitação concentra-se em um único item com fornecimentos de diversas peças do Grupo Motores Geradores de Energia Elétrica.

c) Sob o aspecto de riscos, a contratação conjunta dos itens aumenta a probabilidade de sucesso do certame obrigando o fornecimento ofertar suporte técnicos nos dois equipamentos.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção em grupos geradores:

- Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica-MAER-grupamento de apoio/RJ-Pregão Eletrônico N° 68/2021- Objeto: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de grupos geradores-UASG n° 120039;

- Instituto Federal Catarinense-PE n° 94/2021-UASG 158125-Objeto: Contratação de manutenção preventiva e eventual corretiva, com fornecimento de peças para gerador, para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense – Reitoria.

-Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - PROAD n° 102.380/2020-Contrato n° 012/2021-Objeto: Contratação de Empresa especializada para prestar serviços de manutenção preventiva e eventual corretiva, com fornecimento de peças e óleo Diesel do grupo gerador marca SDMO, instalado no fórum trabalhista de Cubatão.

- Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco- UASG 70010-Contrato n° 06/2022-PE 82/2021- Contratação de manutenção preventiva e corretiva dos grupos geradores do Prédio Sede.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Ação das Aquisições e Contratações para o ano de 2023. Bem como no Plano de Gestão Organizacional da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada. OBJETIVOS ESTRATÉGICOS, FATORES CRÍTICOS DE SUCESSO E ESTRATÉGIAS para cada estratégia, quando não houver ação imposta (Pl Aç) no PEO/Bda (quadro abaixo), os elementos subordinados deverão realizar as ações já previstas em documentos reguladores específicos, tais como PIM, DGO /CMNE, Pl Ges Org/CMNE, Dtz Cmdo Bda etc. "e. OE 06 – Aumentar a efetividade na gestão do bem público".

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os resultados pretendidos após o estudo e planejamento para realização do processo de dispensa de licitação com objetivo de contratação de empresas para fornecimento de peças e para realização de serviços é levantar possíveis licitantes com capacidade econômico-financeira suficiente a assegurar a execução integral do contrato, prevenindo que a Administração Pública seja prejudicada por empresas aventureiras e sem quaisquer responsabilidades ou respaldo financeiro.

A contratação de uma empresa especializada para a realização do objeto do contrato proporciona inúmeros benefícios porém, para que esses benefícios realmente existam, é extremamente importante que o processo de licitação alcance empresas vencedoras idôneas, confiáveis e respeitáveis.

## 13. Providências a serem Adotadas

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá emitir Nota Fiscal, com indicação dos serviços executados e do número do contrato.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

Utilizar sob sua inteira responsabilidade, toda a competente e indispensável mão-de-obra, devidamente habilitada e treinada, para execução dos serviços contratados, correndo por sua conta o cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e todas as outras previstas nas normas legais pertinentes;

Não transferir a terceiros por qualquer forma, o contrato a ser firmado entre as partes, nem subcontratar qualquer parte da prestação de serviço a que está obrigada;

Não contratar, para realização de serviços, profissionais parentes até o 3º grau ao quadro de pessoal deste Comando durante a vigência do Contrato;

Orientar seus empregados quanto ao cumprimento das normas disciplinares determinadas pela Contratante, devendo substituir em até 48h, após notificação da contratante, o empregado indisciplinado;

Exigir o uso dos uniformes e crachás pelos seus empregados;

Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

Não permitir que seus empregados executem quaisquer outras atividades estranhas ao objeto da contratação durante o horário em que estiver prestando os serviços à contratante;

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

Os geradores de resíduos da construção civil devem ter como objetivo prioritário a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

Os pequenos geradores devem seguir as diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, elaborado pelos municípios e pelo Distrito Federal, em conformidade com os critérios técnicos do sistema de limpeza urbana local.

Os grandes geradores deverão elaborar e implementar Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil próprio, a ser apresentado ao órgão competente, estabelecendo os procedimentos necessários para a caracterização, triagem, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequados dos resíduos.

Os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas. Ao contrário, deverão ser destinados de acordo com os seguintes procedimentos:

- I. Classe A: deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de reservação de material para usos futuros;
- II. Classe B: deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- III. Classe C: deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- IV. Classe D: deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

O Projeto de Gerenciamento de Resíduo de Construção Civil - PGRCC, nas condições determinadas pela Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, deverá ser estruturado em conformidade com o modelo especificado pelos órgãos competentes.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

O presente Estudo Técnico Preliminar se mostrou economicamente viável, bem como cumpriu o princípio da eficiência e legalidade

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

  
**ALEXANDRE CHAVES DE CASTRO BORGES - 2º TEN**  
Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação

  
**FAUSTO FERREIRA DE ALMEIDA - 1º SGT**  
membro da comissão de Planejamento da Contratação

  
**ST SIRYO SANDRO NASCIMENTO DE ALMEIDA**  
Membro da comissão de planejamento da contratação

# Matriz de Gerenciamento de Riscos

## 1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos: 16/2023  
 Responsável pela Edição: WAGNER AUGUSTO DE ANDRADE  
 Data de Criação: 16/08/2023 14:15  
 Objeto da Matriz de Riscos: Manutenção preventiva/corretiva de conjunto gerador diesel de energia elétrica com fornecimento de peças.

## 2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

## 3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Contratação fora dos padrões, que não abrange todas as necessidades institucionais.	Não execução da revisão dos itens do Termo de Referência	Gestão de Contrato	Administração	Médio	

1	<b>Impactos</b> Impossibilidade de contratação dos serviços.					
	<b>Ações Preventivas</b>					
P-01	Ampla pesquisa de preços com parâmetros adequados, que reflitam a realidade mercadológica, por parte da equipe de planejamento. Especificação correta do objeto de modo a refletir corretamente a demanda, Cláusulas e condições de contratação que não restrinjam a competitividade.			Responsável: FAUSTO FERREIRA DE ALMEIDA - 1º Sgt		
	<b>Ações de Contingência</b>					
C-01	Adequação do instrumento a fim de mitigar os vícios potencialmente encontrados.			Responsável: Siryo Sandro Nascimento de Almeida - ST		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Atraso na conclusão da Dispensa de Licitação	Falta de planejamento	Planejamento	Administração	Alto	

1	<b>Impactos</b> Não atendimento à demanda no prazo necessário, prejudicando o andamento das atividades administrativas.					
	<b>Ações Preventivas</b>					
P-01	Entrega da documentação no prazo determinado em Boletim Interno.			Responsável: FAUSTO FERREIRA DE ALMEIDA - 1º Sgt		
	<b>Ações de Contingência</b>					
C-01	Prorrogação dos prazos.			Responsável: SIRYO SANDRO NASCIMENTO DE ALMEIDA - ST		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Recursos administrativos procedentes	Análise superficial das propostas ofertadas.	Planejamento	Administração	Alto	

1	<b>Impactos</b> Atraso na licitação e não atendimento à demanda no prazo necessário.					
	<b>Ações Preventivas</b>					
P-01	Analisar com extensas diligências propostas ofertadas no certame licitatório, reduzindo o risco.			Responsável: FAUSTO FERREIRA DE ALMEIDA - 1º Sgt		
	<b>Ações de Contingência</b>					
C-01	Análise junto ao Pregoeiro (a) quanto aos novos prazos estimados da contratação e verificação de estratégias paralelas.			Responsável: Siryo Sandro Nascimento de Almeida - ST		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
	Falta de habilidade adequada da proposta vencedora havendo fatos com impedimentos					

*(Handwritten signatures)*

R-04 (SICAF, TCU, CNJ, Empresa irregular junto aos órgãos de Seleção do Fornecedor Contratada Médio  
Planejamento controle.  
Contratada médio  
impeditivos para a  
CEIS, Portal de  
Transparência)  
impeditivos para a  
contratação.

15  
2

**Impactos**

1 Impossibilidade de conclusão da contratação da empresa.

**Ações Preventivas**

P-01 Realizar verificação adequada da habilitação e diligenciar juntos aos órgãos de controle. **Responsável:** FAUSTO FERREIRA DE ALMEIDA - 1º Sgt

**Ações de Contingência**

C-01 Inabilitar a proposta melhor selecionada devido ao óbice e convocar a próxima colocada para apresentar sua documentação para avaliação e análise. **Responsável:** SIRYO SANDRO NASCIMENTO DE ALMEIDA - ST

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Capacidade técnica.	Empresa sem mercado com pouca oferta de empresas qualificadas.	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	

**Impactos**

1 Dano ao erário.

**Ações Preventivas**

P-01 Acompanhamento da execução do objeto. Fiscalização rigorosa, com o objetivo de acompanhar a execução do contrato e realização dos serviços contratados. **Responsável:** FAUSTO FERREIRA DE ALMEIDA - 1º Sgt

**Ações de Contingência**

1 Revisão criteriosa da documentação observando a capacitação da empresa. **Responsável:** SIRYO SANDRO NASCIMENTO DE ALMEIDA - ST

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Processo de contratação fracassada.	Pesquisa de preço com parâmetros inadequados. Especificação incorreta do objeto que não reflita corretamente a demanda. Cláusulas e condições de contratação que restrinjam a competitividade.	Planejamento	Administração	Médio	

**Impactos**

1 Impossibilidade de contratação dos serviços.

**Ações Preventivas**

P-01 Ampla pesquisa de preços com parâmetros adequados, que reflitam a realidade mercadológica, por parte da equipe de planejamento. Especificação correta do objeto de modo a refletir corretamente a demanda. Cláusulas e condições de contratação que não restrinjam a competitividade. **Responsável:** FAUSTO FERREIRA DE ALMEIDA - 1º Sgt

**Ações de Contingência**

C-01 Adequação do instrumento a fim de mitigar os vícios potencialmente encontrados. **Responsável:** SIRYO SANDRO NASCIMENTO DE ALMEIDA - ST

**4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos**

Nenhum acompanhamento incluído.

**5. Responsáveis / Assinantes**

Equipe de Planejamento

  
ALEXANDRE CHAVES DE CASTRO BORGES - 2º TEN  
Chefe da Comissão de Planejamento da Contratação

  
SIRYO SANDRO NASCIMENTO DE ALMEIDA - ST  
membro da comissão de Planejamento da Contratação

  
FAUSTO FERREIRA DE ALMEIDA - 1º SGT  
membro da comissão de Planejamento da Contratação



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 7ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA  
(2ª Bda Inf / 1941)  
BRIGADA FELIPE CAMARÃO

Mapa Comparativo de Preços

PROCESSO Nº 64360.004426/2023-21

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES/ME.

**1 OBJETO:** A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade de contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços de manutenção de grupo geradores face às demandas do Comando da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada.

**2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO:** 07 a 15 agosto 23

**3. METODOLOGIA APLICADA:** O valor de referência foi aferido por meio de:

( ) Média (X) Mediana ( ) Menor Preço ( ) Outra \_\_\_\_\_

**JUSTIFICATIVA:**

Em conformidade com a IN 05/2017 – MPOG, foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, em consonância com o Art. 5º da IN 65/2021 e suas alterações:

- ( ) I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos **sistemas oficiais de governo**, como **Painel de Preços** ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- ( ) II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- ( ) III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

4 16

( x ) IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

( ) V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MEGADIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (R\$)	CENTER CAR PARNAMIRIM LTDA (R\$)	BRITO FERREIRA E SILVA LTDA (R\$)	TOTAL (R\$)
1	2356	Manutenção preventiva/corretiva com fornecimento de peças.	und	01	21.907,60	23.066,00	24.228,36	23.066,00

**4. Após análise detalhada da descrição, verificou-se que o preço de referência é:**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR REFERÊNCIA
1	Manutenção preventiva/corretiva com fornecimento de peças.	R\$ 23.066,00

**5. Anexos:** Orçamentos das empresas:

Fornecedor 1: MEGADIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 03.538.129/0001-46

Fornecedor 2: CENTER CAR PARNAMIRIM LTDA, CNPJ: 07.212.081/0001-32

Fornecedor 3: BRITO FERREIRA E SILVA LTDA, CNPJ: 11.991.803/0001-71

Natal-RN, 16 de agosto de 2023.

  
ALEXANDRE CHAVES DE CASTRO BORGES - 2º TEN

Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação

  
FAUSTO FERREIRA DE ALMEIDA - 1º SGT

membro da comissão de Planejamento da Contratação

  
SIRYO SANDRO NASCIMENTO DE ALMEIDA – S TEN

membro da comissão de Planejamento da Contratação

17

# Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

## Informações básicas

**Número da Pesquisa** UASG 160344 Status Concluída Editado por WAGNER AUGUSTO DE ANDRADE

**Título:** Manutenção de grupo gerador

**Observações:**

**Total de itens cotados:** 1

## Itens cotados

Item: 1

### Descrição do item

2356 - Manutenção de Grupos Diesel Gerador de Emergência

### Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Mediana	Medida
R\$ 21.907,6000	R\$ 23.067,3200	R\$ 23.066,0000
Medida	Mediana	Medida
R\$ 24.228,3600		
Medida		
Medida		

**Filtro Aplicado**  
Período: 12 Meses

Nº	Insc	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	Fornecedor	MEGADIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	1	R\$ 21.907,6000	15/08/2023	Sim

### Identificação do Fornecedor

03.538.129/0001-46  
<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/private/consultas/consultarParametrizadaFornecedores.jsf>

### Data da Cotação

15/08/2023

### Hora da Cotação

9:24

### Validade da Cotação

15/11/2023

### Informações Adicionais

marcomegadiesel@yahoo.com.br

### Anexos

4257 150 KVA.pdf

81  
f



Handwritten signatures and scribbles at the top of the page.

Relatório emitido em 16/08/2023 10:02  
Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII - IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021): Média: corresponde à soma dos valores das amostras, dividida pelo número de amostras. Mediana: medida de tendência central das amostras que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Nº	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Composição
2	IV	Fornecedor	CENTER CAR PARNAMIRIM LTDA	1	R\$ 23.066,0000	15/08/2023	Sim
<b>Identificação do Fornecedor</b>							
07.212.081/0001-32							
<b>Data da Cotação</b>							
15/08/2023							
<b>Contato</b>							
centercarparnamirim@hotmail.com							
<b>Anexos</b>							
CENTER GERADOR 150kva.pdf							
3	IV	Fornecedor	BRITO FERREIRA E SILVA LTDA	1	R\$ 24.228,3600	15/08/2023	Sim
<b>Identificação do Fornecedor</b>							
11.991.803/0001-71							
<b>Data da Cotação</b>							
15/08/2023							
<b>Contato</b>							
janildorbeyro@globocom							
<b>Anexos</b>							
JF GERADOR 150 KVA.pdf							
<b>Informações Adicionais</b>							
-							
<b>Endereço Eletrônico</b>							
<a href="https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/private/consultas/consultaParametrizadaFornecedores.jsf">https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/private/consultas/consultaParametrizadaFornecedores.jsf</a>							
<b>Validade da Cotação</b>							
15/11/2023							
<b>Endereço Eletrônico</b>							
<a href="https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/private/consultas/consultaParametrizadaFornecedores.jsf">https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/private/consultas/consultaParametrizadaFornecedores.jsf</a>							

Aviso de

# CONTRATAÇÃO DIRETA

40/2023

## CONTRATANTE (UASG)

BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL (160342)

## OBJETO

Aquisição de Serviço de Manutenção de Máquinas/ Equipamentos

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 23.066,00

## DATA DA SESSÃO

De 05/09/2023

## HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 8h até 14h

## PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br  
e apresente sua proposta!

21  
f

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA ..... 3

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA..... 3

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL ..... 5

4. FASE DE LANCES ..... 6

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO ..... 7

6. HABILITAÇÃO ..... 8

7. CONTRATAÇÃO ..... 9

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ..... 10

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ..... 12



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 40/2023**

**(Processo Administrativo nº 64360.004426/2023-21)**

Torna-se público que a BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

**Data da sessão:** 05/09/2023

**Horário da Fase de Lances:** 08:00 às 14:00

**Link:** [comprasgovernamentais.gov.br](http://comprasgovernamentais.gov.br)

**Critério de Julgamento:** menor preço

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de serviço de manutenção de profissional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER/ CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Manutenção preventiva/ corretiva com fornecimento de peças, conforme Termo de Referência	2356	Serviço	1

1.2.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br), disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

23  
4

2.1.1. O procedimento será divulgado no [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br) e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](http://Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br) poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](http://aplicativo Compras.gov.br).

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

### 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem

J

como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - 3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
  - 3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
  - 3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
  - 3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

#### 4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
  - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
  - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo de real).

- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
  - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
  - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
  - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 5.6.1. contiver vícios insanáveis;
  - 5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - 5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
  - 5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os

27  
b

preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
  - 5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - 5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).

- 6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Página 8 | 16

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

Página 9 | 16

29  
A

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.11. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

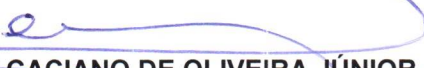
9.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.12.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.12.2.1. ANEXO II.1 – Estudo Técnico Preliminar

9.12.3. ANEXO III – Declaração de Conhecimento sobre a execução do serviço.

Natal/ RN, 30 de agosto de 2023.

  
**DORNELES GACIANO DE OLIVEIRA JÚNIOR – Cel**  
 Ordenador de Despesas

**ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

**1.1 Habilitação jurídica**

- 1.1.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.1.2 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.1.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.4 **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 1.1.5 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 1.1.7 Registro junto ao Órgão Regional competente de Engenharia e Arquitetura para o exercício da atividade em questão nos termos da Resolução 1.121/19, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (ConFEA), art. 1º.
- 1.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

- 1.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 1.2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da

Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 1.2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.2.4 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 1.2.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 1.2.6 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - 1.2.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 1.2.7 prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
  - 1.2.7.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

**1.3 Habilitação econômico-financeira:**

- 1.3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 1.3.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
  - 1.3.2.1 Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
  - 1.3.2.2 As empresas criadas no exercício financeiro do processo de contratação direta deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
  - 1.3.2.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.
- 1.3.3 Além dos documentos acima, deverá ser comprovada a boa situação financeira da empresa, mediante obtenção do(s) índice(s) de Liquidez

35  
x

Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtido(s) pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

#### 1.4 Habilitação técnica:

1.4.1 Declaração do fornecedor atestando que conhece o local e as condições de realização do serviço, independentemente de ter exercido, ou não, o direito de vistoria disciplinado no Termo de Referência, ou, alternativamente, declaração formal do fornecedor, assinada por seu responsável técnico, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante do Anexo III do presente Aviso de Contratação Direta.

1.4.2 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

1.4.3 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

1.4.3.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

1.4.3.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

1.5 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

## Termo de Referência 27/2023

### Informações Básicas

<b>Número do TR</b>	UASG	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
27/2023	160344-COMANDO 7 BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA	WAGNER AUGUSTO DE ANDRADE	16/08/2023 13:56 (v 3.0)
<b>Status</b>	CONCLUÍDO		

### Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação Processo Administrativo</b>
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;	64360.004426/2023-21

### 1. Definição do objeto

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em grupo gerador diesel de energia elétrica do Comando da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR MEDIANO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Manutenção preventiva /corretiva com fornecimento de peças. - Contator lclf265 bobina 220v 50/60hz tripolar 265; - Cabo unipolar HEPR /XLPE preto 50 mm <sup>2</sup> ; - Cabo unipolar HEPR /XLPE azul 50 mm <sup>2</sup> ; - Terminal S/isolação 50 mm <sup>2</sup> ; - Cabo PVC preto 2,5 mm <sup>2</sup> ; - Cabo PVC azul 2,5 mm <sup>2</sup> ;	2356	Sv	1	R\$ 23.066,00	R\$ 23.066,00

<ul style="list-style-type: none"> <li>- Terminal simples PRE-ISOLADO 2,5 mm<sup>2</sup>;</li> <li>- Botoeira de emergência 22 mm 1 NA + 1NF;</li> <li>- Tanque 125 Lt p/ gerador c/ mangueira + palete;</li> <li>- Mangueira para óleo diesel 3/8 – 5m;</li> <li>- Manutenção corretiva QTA/elétrica /programação;</li> <li>- Instalação do tanque de abastecimento;</li> <li>- Substituição óleo e filtro do motor.</li> </ul>					
TOTAL					R\$ 23.066,00

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um ano) contados do(a) data de homologação da ATA, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. Fundamentação da contratação

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00.94452000103-0-000249/2023

II) Data de publicação no PNCP: 10/05/2023

III) Id do item no PCA: 239

IV) Classe/Grupo: 871

V) Identificador da Futura Contratação: 160342-3/2022

## 3. Descrição da solução

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. Requisitos da contratação

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Os geradores de resíduos da construção civil devem ter como objetivo prioritário a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

4.1.2. Os pequenos geradores devem seguir as diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, elaborado pelos municípios e pelo Distrito Federal, em conformidade com os critérios técnicos do sistema de limpeza urbana local.

4.1.3. Os grandes geradores deverão elaborar e implementar Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil próprio, a ser apresentado ao órgão competente, estabelecendo os procedimentos necessários para a caracterização, triagem, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequados dos resíduos.

4.1.4. Os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas. Ao contrário, deverão ser destinados de acordo com os seguintes procedimentos:

4.1.4.1. I. Classe A: deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de reservação de material para usos futuros;

4.1.4.2. II. Classe B: deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

4.1.4.3. III. Classe C: deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

4.1.4.4. IV. Classe D: deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

4.1.5. O Projeto de Gerenciamento de Resíduo de Construção Civil - PGRCC, nas condições determinadas pela Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, deverá ser estruturado em conformidade com o modelo especificado pelos órgãos competentes.

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: Gerador BRUSHLESS GENERATOR modelo GF.3-150.

4.3. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.7. O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

4.8. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à quinta-feira, das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 16:00 horas e nas sextas-feiras das 08:00 horas às 11:30 horas.

30  
X

4.9. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.10. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.10.1. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.10.2. O fornecedor interessado deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**4.16. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.**

## 5. Modelo de execução do objeto

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: conforme solicitação da contratante após assinatura do contrato.;

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.2.1 Manutenção Preventiva, que tem como objetivo principal, mediante uma introdução sistemática regular de revisões e serviços, garantir as melhores condições de desempenho do equipamento, no que se refere ao seu funcionamento, entendimento e segurança, assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes ou mesmo à paralisação do equipamento.

5.1.2.2 Manutenção Corretiva, é toda intervenção efetuada após falha, visando o restabelecimento das condições normais de operação de equipamentos e sistemas.

5.1.2.3 A Contratada assegurará à Contratante a prestação de serviços corretivos, bem como de serviços de manutenção preventiva no objeto dessa contratação conforme esse Termo de Referência, incluindo os materiais e equipamentos necessários à manutenção.

5.1.2.4 A Contratada deverá executar os serviços de cada Ordem de Serviço de acordo com os manuais da fabricante, obrigando-se, no mínimo, a atender e manter os padrões de manutenção e garantia dos serviços.

5.1.2.5 A manutenção e conservação dos equipamentos da contratante, através de reparação preventiva e corretiva, deverão compreender os serviços de mão de obras referentes à execução de reparos, conservação e recuperação dos equipamentos, com fornecimento de insumos específicos necessários à execução dos mesmos.

5.1.2.6 A mão de obra a empregar deverá ser especializada e os materiais utilizados nas manutenções, deverão ser de primeira qualidade.

5.1.2.7 Serão impugnados pela Fiscalização, todos os serviços que não satisfizerem às condições contratuais.

5.1.2.8 Ficará a CONTRATADA obrigada a refazer os trabalhos rejeitados pela FISCALIZAÇÃO, ficando por sua conta exclusiva, as despesas decorrentes desses serviços.

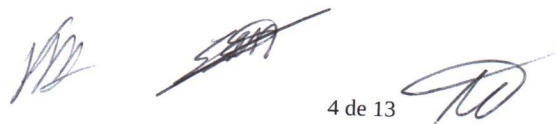
5.1.2.9 Os serviços serão executados preferencialmente nas dependências da contratante, nos locais de utilização dos equipamentos, exceto quando se tratar de serviços de natureza complexa, caso em que os equipamentos ou partes desses, a juízo da Contratante, poderão ser removidos para a oficina da Contratada mediante solicitação por escrito.

5.1.2.10 Caso haja necessidade de retirada de equipamentos, peças ou componentes das dependências da Contratante para manutenção ou substituição, será necessária autorização de saída emitida pelo Fiscal de Contrato;

5.1.2.11. Todos os serviços que necessitem ser submetidos a terceiros devem ser previamente autorizados pela Contratante, salvo quando a dispensa de autorização estiver expressa no Termo de Referência e demais documentos da licitação.

5.1.2.12 A Contratada se responsabilizará e garantirá a qualidade de todos os serviços inclusive aqueles submetidos a terceiros.

5.1.3. Local e horário da prestação de serviço: Avenida Hermes da Fonseca, 1415, Tirol, Natal/RN, de 08:00 às 16:00 hs de segunda a quinta-feira, sexta-feira de 08:00 às 11:30 ou em casos extraordinários nos fins de semana e em total acordo com a contratada.



40  
d

5.1.4. Cronograma de realização dos serviços:

5.1.4.1 conforme demanda da contratante.

5.1.5. Etapa ... Período / a partir de / após concluído ...

5.1.5.1 será solicitado o serviço conforme demanda após a assinatura do contrato e/ou depois da emissão da nota de empenho pela contratante;

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Avenida Hermes da Fonseca, 1415, Tirol, Natal/RN.

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, conforme estabele a descrição dos serviços a serem contratados.

5.4. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.4.1. manutenção corretiva do conjunto gerador Gerador G123026, MODELO GF.3-150 fabricante BRUSHLESS GENERATOR com reposição de peça.

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## 6. Modelo de gestão do contrato

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

43  
8

- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 6.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 6.13. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 6.13.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.



42  
+

## 7. Critérios de medição e pagamento

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o *Instrumento de Medição de Resultado (IMR)*, disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. se está de acordo com a descrição do serviço;

7.3.2. se foram atendidos todos critérios estabelecidos;

7.3.3. e se foram sanados todos os problemas do serviço.

### Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.4.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.5.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.5.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.5.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.7.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.7.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.11.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

7.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice 0,5% ao mês de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

7.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **Antecipação de pagamento**

7.26. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

#### **Cessão de crédito**

7.27. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.28. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.29. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

45

2

7.30. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.31. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.32. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## 8. Critérios de seleção do fornecedor

### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

#### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

#### Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.10. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.11. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n° 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME n° 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei n° 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

8.26 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei n° 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei n° 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.29.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.29.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 1 ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de 1 ano ser ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

8.29.1.2. Para os fins do subitem acima, será admitido o somatório de Atestados;

8.29.1.3. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato;

8.29.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.29.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.29.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.30. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.30.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.30.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.30.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.30.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.30.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.30.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.30.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 23.066,00

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado mediano total da contratação é de R\$ 23.066,00 (vinte e três mil, e sessenta e seis reais), conforme custos unitários apostos na *tabela acima*.

## 10. Adequação orçamentária

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 01000000000/160342

II) Fonte de Recursos: 010000000000;

III) Programa de Trabalho: 171459;

IV) Elemento de Despesa: 339039;

V) Plano Interno: B4OMOBMAQUA;

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



**ALEXANDRE CHAVES DE CASTRO BORGES**

Chefe da Comissão de Planejamento da Contratação



**SIRYO SANDRO NASCIMENTO DE ALMEIDA**

Membro da comissão de Planejamento da Contratação



**FAUSTO FERREIRA DE ALMEIDA**

Membro da comissão de Planejamento da Contratação



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL

48  
f

## TERMO DE RESPONSABILIDADE DE PESQUISA DE PREÇOS

**ALEXANDRE CHAVES DE CASTRO BORGES – 2º Ten**, idt nr 076289443-4, declara estar ciente de que a **busca por propostas de fornecedores** para instruir pedidos de contratações junto à salc/b adm gu n não pode ser realizada por terceiros sem vínculos funcionais com a instituição. As empresas interessadas no processo licitatório podem participar da pesquisa, sendo vedada a responsabilização deles pela coleta e, muito menos, por eventuais interessados em participar do processo seletivo para a celebração de ajustes administrativos.

**Em obediência a Instrução Normativa nº 65, de 08 de julho de 2021, declaro que a pesquisa de preço teve como fonte(s):**

- I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos **sistemas oficiais de governo**, como **Painel de Preços** ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
- IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou
- V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.
- menor preço  média  mediana

Os parâmetros poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II e demonstrada no processo administrativo a metodologia utilizada para

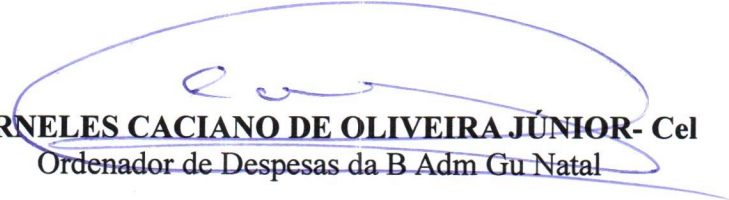
49  
+

obtenção do preço de referência. Assume, pois, a responsabilidade quanto às informações prestadas e documentos que instruem o processo de pedido de compra, firmando o presente termo de responsabilidade, de livre e espontânea vontade, na presença da autoridade superior a quem relatou as diligências realizadas e que atesta, abaixo, o conhecimento delas.

Natal, RN, 16/08/2023.

*Alexandre Chaves de Castro Borges*  
**ALEXANDRE CHAVES DE CASTRO BORGES – 2º Ten**  
Presidente da equipe de Planejamento da contratação

CONFIRMO:

  
**DORNELES CACIANO DE OLIVEIRA JÚNIOR - Cel**  
Ordenador de Despesas da B Adm Gu Natal

*M*



Brito ferreira e silva ltda. ME. – CNPJ-11.991.803/0001-71

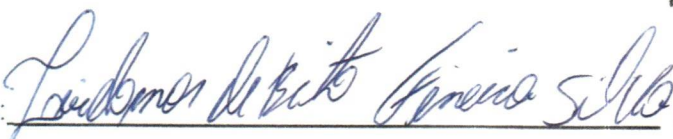
## COMANDO DA 7ª BRIGADA

### Gerador de 150 KVA

Descrição	Qtd	Valor unit.	Valor total
Contator Lc1f265 - bobina 220v 50/60hz Contator Tripolar 265A/380V	2	2.640,00	5.280,00
Cabo unipolar HEPR/XLPE preto - 50mm <sup>2</sup>	26	105,60	2.745,60
Cabo unipolar HEPR/XLPE azul - 50mm <sup>2</sup>	5	105,60	528,00
Terminal s/isolação 50mm <sup>2</sup>	28	12,32	344,96
Cabo PVC Preto 2,5 mm <sup>2</sup>	25	5,28	132,00
Cabo PVC Azul 2,5 mm <sup>2</sup>	10	5,28	52,80
Terminal simples pre-isolado 2,5 mm <sup>2</sup>	25	0,88	22,00
Botoeira de emergência 22mm 1NA+1NF	1	89,00	89,00
TANQUE 125 LITROS PARA GERADOR COMPLETO COM MANGUEIRA + PALETE DE CONTENÇÃO	1	3.520,00	3.520,00
Mangueira para óleo diesel 3/8 - 5m	1	264,00	264,00
<b>Valor do serviço</b>			
Manutenção corretiva na QTA, adequação da instalação elétrica e programação do controlador		11.250,00	
Instalação do tanque de abastecimento			
Troca de óleo e filtros			
<b>Total geral</b>			<b>24.228,36</b>

**Validade da proposta 30 dias**

Parnamirim RN, 15 de agosto de 2022.

Ass: 

11.991.803/0001-71

BRITO FERREIRA E SILVA LTDA ME

Rua Senador Georgino Avelino, n.º 41000

Monte Castelo - CEP 59.146-150

Parnamirim/RN



# MEGA DIESEL

AVENIDA PILOTO PEREIRA TIM 2260 - CENTRO - PARNAMIRIM-RN - ( ) -

marcomegadiesel@yahoo.com.br

(84) 3272-0008

CNPJ 03.538.129/0001-46

**ORDEM DE SERVIÇO 004257**

**Hora 13:46**

**Data 15-08-2023**

Cliente : COMANDO 7ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZ Contato : - (84)8824-6074  
 Endereço: AV. HERMES DA FONSECA Nº 1415 Complemento:  
 CPF/Cnpj: 09.583.579/0001-37 Bairro : TIROL Cidade: NATAL UF: RN CEP: 59015-145

### Descrição do Veículo

PLACA: GERADOR MARCA: GERADOR MODELO: 150KVA COR: ANO: 0 KMATUAL: 0,0

Referencia	Descrição do Produto	uni	Vlr Venda	Quantia	Vlr Total
A0009890925	05554-CONTATOR Lc1f265 BOBINA 220v 50/60hz TRIPOLAR 265/		2.400,00	2,0	4.800,00
2203	04442-CABO UNIPOLAR HEPR/XLPE PRETO 50mm²		96,00	26,0	2.496,00
8867A	01989-CABO UNIPOLAR HEPR/XLPE AZUL 50mm²		96,00	5,0	480,00
2402-8	01453-TERMINAL S/ISOLAÇÃO 50mm²		11,20	28,0	313,60
659405	05401-CABO PVC PRETO 2,5 mm²		4,80	25,0	120,00
2203	04442-CABO PVC AZUL 2,5 mm²		4,80	10,0	48,00
09755	03392-TERMINAL SIMPLES PRE-ISOLADO 2,5mm²		0,80	25,0	20,00
2665	01391-BOTOEIRA DE EMERGENCIA 22mm 1NA+1NF		80,00	1,0	80,00
542118	03883-TANQUE 125 LT P/ GERADOR C/ MANGUEIRA + PALETE		3.200,00	1,0	3.200,00
00129635	04827-MANGUEIRA PARA OLEO DIESEL 3/8 - 5m		240,00	1,0	240,00
SERVIÇO	00780-MANUTENÇÃO CORRETIVA QTA/ELETRICA/PROGRAMAÇÃO		7.140,00	1,0	7.140,00
SERVIÇO	01560-INSTALAÇÃO DO TANQUE DE ABASTECIMENTO		1.870,00	1,0	1.870,00
SERVIÇO	00010-SUBST. OLEO E FILTRO DO MOTOR		1.100,00	1,0	1.100,00

### Observações Gerais:

APÓS INSTALAÇÃO DO TANQUE DE COMBUSTIVEL, SERÁ NECESSARIO REALIZAR ABASTECIMENTO.  
 O COMBUSTIVEL NÃO ESTÁ INCLUSO  
 APÓS CONCLUSÃO SERÁ REALIZADO TESTE DE FUNCIONAMENTO, NESSE TESTE CASO APARECER  
 CORREÇÕES, QUE NÃO ESTÃO INCLUSAS NESSA PROPOSTA SERÁ ELABORADO UMA NOVA PROPOSTA.

Validade da proposta 60 dias.

Forma: Avista

Condições:

Mecânico / Atendente: MARCO ROCHA

Situação: A retirar pelo cliente

Data Saida: 15-08-2023

Hora Saida: 14:32

Visto: \_\_\_\_\_

VALOR PEÇAS R\$ 11.797,60

VALOR MAO OBRA R\$ 10.110,00

VALOR DESCONTO R\$

VALOR TOTAL R\$ 21.907,60

Impressão em 1 via - 1a VIA (X)

OBRIGADO PELA PREFERENCIA!!!

MEGADIESEL  
 Magnus A. C. Melo  
 Diretor Geral

MAGNUS ALÍPIO CUNHA DE MELO  
 DIRETOR GERAL  
 CPF: 567.257.444-00  
 RG - IDENT: 754 054



**CENTER CAR PARNAMIRIM LTDA - ME**

Rua: Castro Alves, 132 - Rosa dos ventos - Parnamirim-Rn

CNPJ: 07.212.081/0001-32 - Insc. Est: 20205578-7 Tel.: (084) 3272 6309 - Cel: (084) 9124 3699

**COMANDO 7º BRIGADA DE INFANTARIA**

**PROPOSTA**

**GERADOR 150 KVA**

**Gerador de 150 KVA - COMANDO DA 7ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA**

**Lista de materiais**

Descrição	Qtd	Unidade	Preço Aprox.	Subtotal
Contator Lc1f265 - bobina 220v 50/60hz Contator Tripolar 265A/380V	2	unid	R\$2.500,00	R\$5.000,00
Cabo unipolar HEPR/XLPE preto - 50mm <sup>2</sup>	26	m	R\$98,00	R\$2.548,00
Cabo unipolar HEPR/XLPE azul - 50mm <sup>2</sup>	5	m	R\$98,00	R\$490,00
Terminal s/isolação 50mm <sup>2</sup>	28	unid	R\$12,00	R\$336,00
Cabo PVC Preto 2,5 mm <sup>2</sup>	25	m	R\$5,20	R\$130,00
Cabo PVC Azul 2,5 mm <sup>2</sup>	10	m	R\$5,20	R\$52,00
Terminal simples pre-isolado 2,5 mm <sup>2</sup>	25	unid	R\$1,00	R\$25,00
Botoeira de emergência 22mm 1NA+1NF	1	unid	R\$95,00	R\$95,00

**07.212.081/0001-32**

**CENTER CAR PARNAMIRIM L**

Rua Castro Alves, 132  
Rosa dos Ventos - CEP 59.141-  
Parnamirim/RN

4 5 2

TANQUE 125 LITROS PARA GERADOR COMPLETO COM MANGUEIRA + PALETE DE CONTENÇÃO	1 unid	R\$3.400,00	R\$3.400,00
Mangueira para óleo diesel 3/8 - 5m	1 unid	R\$290,00	R\$290,00
<b>Mão de obra</b>			
Manutenção corretiva na QTA, adequação da instalação elétrica e programação do controlador		R\$7.500,00	
Instalação do tanque de abastecimento		R\$1.900,00	
Revisão de preventiva (óleo /filtros)		R\$1.300,00	
<b>Resumo</b>			
Valor de materiais aproximado		R\$12.366,00	
Valor da mão de obra		R\$10.700,00	
<b>Total</b>		<b>R\$23.066,00</b>	

OBS: Qualquer serviço que não esteja incluso nesse orçamento, será necessário outra proposta de complemento dos serviços.  
Validade da proposta 30 dias.  
Pagamento avista

Parnamirim RN, 16 de agosto de 2023

~~07.212.081/0001-32~~

**CENTER CAR PARNAMIRIM LTDA.**

Rua Castro Alves, 132

Rosa dos Ventos - CEP 59.141-600

└ Parnamirim/RN ┘





53  
4

## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 16.731.874/0001-59 DUNS®: 902278479  
Razão Social: POWER SERVICOS DE AUTOMACAO MONTAGENS E INSTALACOES LTDA  
Nome Fantasia: POWER AUTOMACAO  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 08/11/2023  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Micro Empresa

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).  
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 28/11/2023  
FGTS Validade: 11/09/2023  
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 18/12/2023

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital Validade: 18/09/2023  
Receita Municipal Validade: 20/08/2023 (\*)

##### V - Qualificação Técnica

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 31/05/2023 (\*)



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 05/09/2023 14:25:07

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **POWER SERVICOS DE AUTOMACAO MONTAGENS E INSTALACOES LTDA**  
CNPJ: **16.731.874/0001-59**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



55  
9

NE1734

**A**  
**BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL**

**REFERENTE: CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 40/2023**  
**REALIZAÇÃO: Dia 05 de setembro de 2023 as 14h**

**01 – Do objeto**

1. A POWER AUTOMAÇÃO, empresa especializada em comercialização, manutenção, instalação e automação, vem pelo presente, encaminhar proposta conforme publicado, através do processo licitatório acima, visando a Contratação de empresa especializada para os serviços de **manutenção de máquina/equipamento**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

**2.0 – Natureza do Serviço**

Item	Especificação	Quant.	Unid.	V. Mensal
01	Manutenção preventiva/corretiva, com fornecimento de peças conforme Termo de Referência.	01	SV	R\$ 19.375,00

**03 – Valor global**

- 3.1. Nosso valor: R\$ 19.375,00 (dezenove mil, trezentos e setenta e cinco reais).

**04 - Pagamento**

- 4.1 – Conforme o referido edital e Termo de Referência.

**05 – Das disposições Finais**

- 5.1 – **Prazo de execução:** conforme edital e Termo de referência.

- 5.2 - **Validade da proposta:** Conforme item 5.5º do edital;

- 5.3 – **Dados bancários:** Banco Bradesco – Ag.: 3209 – C/C.: 0012772-8

- 5.4 – **Da garantia:** Conforme o edital e Termo de Referência.

**CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

- Nos preços indicados na planilha de preços acima estão incluídos todos os benefícios e os custos diretos e indiretos que forem exigidos para prestação do fornecimento do objeto licitado, assim entendida, não só as despesas diretas, com a aquisição de materiais e pagamento da mão-de-obra, como também, as despesas indiretas, dentre elas: transporte de



56  
+

pessoal, alimentação, "know-how", "royalties", despesas financeiras, serviços de terceiros, aluguel e aquisição de máquinas; equipamentos, veículos e transportes; contribuições devidas à Previdência Social, encargos sociais e trabalhistas; impostos, taxas e emolumentos incidentes sobre o fornecimento, agência de despachantes, ou outras despesas, quaisquer que sejam as suas naturezas;

- Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os objetos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos;
- Declaro que examinei, minuciosamente, o pertinente Edital, seus Anexos, e que possuo um plano de contingência contemplando ações preventivas para assegurar o serviço em situações adversas, tais como falta de pessoal, atrasos, materiais, EPs, dentre outros firmados em contrato, não havendo dúvidas acerca dos serviços a executar;
- Declaro que estamos aptos a usufruir do tratamento favorecido, previsto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não nos enquadrando nas situações relacionadas no §4º do artigo 3º da citada Lei Complementar e somos empresa optante do SIMPLES NACIONAL
- O prazo de vigência contratual será de 12 (doze), meses a partir da data de sua assinatura.
- Declaro que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- Declaro total conhecimento das condições presentes no ambiente onde os serviços serão executados.
- Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os dados constantes nesta proposta.

Temos como objetivo principal, oferecer um serviço de primeira qualidade, que atenda e satisfaça as necessidades e exigências do cliente, proporcionando economia e funcionalidade incorporando assim às tendências da modernidade.

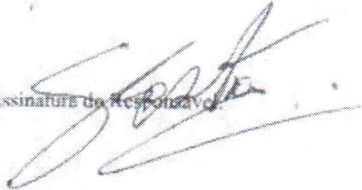
Acompanham a nossa Proposta de Preços os documentos previstos neste Edital, especialmente o Termo de Referência, bem como todos os demais julgados oportunos para perfeita compreensão e avaliação das propostas.

**Recife/PE, 05 de setembro de 2023**



57  
8

**Atenciosamente,**

  
Assinatura do Responsável

Sergio Ricardo Ferreira Costa  
Socio Administrador  
RG.: 4.310.182 SDS/PE  
F.: (81)-98831.1737



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CMDO 7ªBDAINF MTZ

ÍNDICE – CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI 14.133/21)  
MANUTENÇÃO DE GERADOR

Nº ANEXO	ANEXO A CARGO DO REQUISITANTE
1	DFD
2	ETP
3	MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCO
4	MAPA COMPARATIVO DE PREÇO
5	RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇO
6	TERMO DE RESPONSABILIDADE DE PESQUISA DE PREÇO
7	PESQUISA DE PREÇO – CENTERCAR – AUTO MECANICA – MEGADIESEL
8	PRO 1536 E 1537

  
SEVERINO GONÇALVES GUERRA - CA  
CH SPAO

12/09/23 17:00

USUARIO: CLERISTON

DATA EMISSAO : 12Set23 VALORIZACAO : 12Set23 NUMERO : 2023NC405907  
UG EMITENTE : 160502 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUCAO-GESTO  
GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL  
UG/GESTAO FAVORECIDA : 160342 / 00001 - B ADM GU N

OBSERVACAO

B4AOM07FM20#SOL: 202307000074 - REP INST ELETRICA GP GER CMDO 7A BDA INF MTZ  
-EMPH CFM MSG SIAFI NR 20233041821-DEC, DE 05JAN23. NC 2470 - PRAZO PARA EMPEN  
HO: 19092023

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	1	171459	1000000000	339039		160502	B4MOBMAQUA	19.375,00

LANCADO POR : ██████████ DELFRANCIO  
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

UG : 160502 12Set23 13:43

59  
A



60  
8

## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 16.731.874/0001-59 DUNS®: 902278479  
Razão Social: POWER SERVICOS DE AUTOMACAO MONTAGENS E INSTALACOES LTDA  
Nome Fantasia: POWER AUTOMACAO  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 08/11/2023  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Micro Empresa

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).  
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 28/11/2023

FGTS Validade: 30/09/2023

Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 18/12/2023

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital Validade: 18/09/2023

Receita Municipal Validade: 20/08/2023 (\*)

##### V - Qualificação Técnica

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 31/05/2023 (\*)

Emitido em: 12/09/2023 16:54

CPF: [REDACTED] ne: CLERISTON LOURENCO MAGALHAES

1 de 1

Ass: \_\_\_\_\_



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/09/2023 16:56:04

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **POWER SERVICOS DE AUTOMACAO MONTAGENS E INSTALACOES LTDA**  
CNPJ: **16.731.874/0001-59**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Data e hora da consulta: 26/09/2023 08:57  
Usuário: \*\*\*.630.694-\*\*  
Impressão Completa

### Nota de Empenho

#### UG Emitente

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Moeda</b>
160342	BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL	REAL - (R\$)
<b>CNPJ</b>	<b>Endereço</b>	<b>CEP</b>
09.565.307/0001-04	RUA ALMINO AFONSO NR 12 RIBEIRA	59012-010
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
NATAL	RN	(084) 3344-7360__RITEX 8777360

<b>Ano</b>	<b>Tipo</b>	<b>Número</b>
2023	NE	1734

#### Célula Orçamentária

<b>Esfera</b>	<b>PTRES</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>UGR</b>	<b>Plano Interno</b>
1	171459	1000000000	339039	160502	B4OMOBMAQU

<b>Data de Emissão</b>	<b>Tipo</b>	<b>Processo</b>	<b>Taxa de Câmbio</b>	<b>Valor</b>
12/09/2023	Ordinário	64360004426202321	0,0000	19.375,00

#### Favorecido

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>CEP</b>
16.731.874/0001-59	POWER SERVICOS DE AUTOMACAO MONTAGENS E INSTA	51160-120
<b>Endereço</b>		
ESTELA BORGES 42 IMBIRIBEIRA		
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
RECIFE	PE	

#### Amparo Legal

<b>Código</b>	<b>Modalidade de Licitação</b>	<b>Artigo</b>	<b>Parágrafo</b>	<b>Inciso</b>	<b>Alínea</b>
139	DISPENSA DE LICITACAO	75	-	II	-
<b>Acto Normativo</b>					
LEI 14.133 / 2021					

#### Descrição

(7BDAINFMTZ) - 2023NC405907-DEC, DE 12SET23 - AÇÃO 219D - ADEQUACAO INFRAESTRUTUTA OM - DFD NUP 64360004426202321, DE 10AGO23

#### Local da Entrega

(7BDAINFMTZ) - AV. HERMES DA FONSECA, 1415 - TIROL - NATAL/ RN - CEP 59.015-145

#### Informação Complementar

16034206000402023 - UASG Minuta: 160342

#### Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	15/09/2023 10:06:31	Alteração

63  
v

Data e hora da consulta: 26/09/2023 08:57  
Usuário: \*\*\*.630.694-\*\*  
Impressão Completa

### Nota de Empenho

#### Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	19.375,00

#### Subelemento 17 - MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Manutenção preventiva/ corretiva de Grupos Diesel Gerador, com fornecimento de peças.	19.375,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
12/09/2023	Inclusão	1,00000	19.375,0000	19.375,00

#### Assinaturas

##### Ordenador de Despesa

DORNELES CACIANO DE OLIVEIRA JUNIOR  
\*\*\*.687.337-\*\*  
15/09/2023 10:06:31

##### Responsável pela Nota de Empenho

MATHIAS VARGAS BRANDT  
\*\*\*.479.210-\*\*  
12/09/2023 17:30:47